



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

PROCESSO Nº 001335/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, designada pela Portaria nº. 9.000/2014 TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por lote.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Decreto Municipal nº. 7.786 de 27 de março de 2006, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

### DADOS:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Candido, nº. 380 – Centro – Guaratuba /PR, **até as 11 h, do dia 08 de fevereiro de 2017. O CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa de preços e julgamento das propostas

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de fevereiro de 2017, às 14 h.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trios Elétricos e Bandas (show artísticos), locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do evento Grito de Carnaval (18/02/2017) e Carnaval 2017 (Carnaval de Rua 25, 26 e 27/02/2017), conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora** dos envelopes nºs. 1 e 2:



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.4** - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

**3.5** – Depois de realizado o credenciamento, dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital.

**3.5.1.** A declaração de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

**3.5.1.1.** A empresa licitante, se preferir, poderá, no momento do protocolo dos envelopes 01 e 02, apresentarem à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

**3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

**3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, no prazo estabelecido, não gerará a sua desclassificação.

**3.5.2.1.** No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**3.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da disputa de lances.

**3.7** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**3.8** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**3.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PMG  
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### 4.2 - A Proposta de Preços deverá:

**4.2.1** - Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

**4.2.2** - **Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá à empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.**

**4.2.3** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

**4.2.4** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.5** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**4.2.6.1** O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar por este Edital é de **R\$ 506.769,80 (quinhentos e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

**4.2.7** – A proposta deverá conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.2.8** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.9** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços a ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

**4.2.10** - Deverá ser indicado o percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra, de acordo com Instruções Normativas do INSS.

**4.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**5.1** - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PMG**  
**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



## Município de Guaratuba

### Estado do Paraná

**5.2** - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4** - O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba ou por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, **com exceção** daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "c", "f" e "g"; 5.8; 5.9; 5.10 e 5.11.

**5.5** – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido por quaisquer órgãos mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação TODA a documentação conforme segue abaixo:

#### **5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **5.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº. 12.440/11;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **5.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade semelhante ao licitado;
- b) A empresa que concorrer para o Lote 03, deverá apresentar:
  - b.1) cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Polícia Federal.
  - b.2) comprovante da habilitação especial dos vigilantes na atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, através de cópia autenticada do certificado do curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrados por empresas de cursos de



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

formação de vigilantes, em conformidade com o art. 19 da Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, parágrafo único.

c) A empresa que concorrer para o Lote 02, deverá apresentar:

c.1) Autorização Ambiental emitida pelo IAP para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final.

c.2) Autorizações para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitido pela SANEPAR.

c.3) Autorização Ambiental de funcionamento emitida pela SMMA.

c.4) Registro junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para Fornecimento de ARTs.

c.5) Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c.6) FISPQ do Produto utilizado nos Sanitários com registro na ANVISA.

c.7) Certificado Técnico Federal CTF IBAMA.

d) A empresa que concorrer para o Lote 01, deverá apresentar:

d.1) Original ou cópia autenticada de 01 (um) laudo de vistoria mecânica dos trios feita por empresa especializada;

d.2) Original ou cópia autenticada de 01 (um) laudo técnico referente à aparelhagem de som, elaborado por um profissional habilitado (engenheiro elétrico) atestando que os trios ofertados contem expressamente todos os itens e equipamentos descritos no termo de referência do Edital.

d.3) Apresentação de cópia do CRV - Certificado de Registro dos Veículos e Carreta.

d.4) Apresentação de acervo técnico das bandas que comprove que já participaram de eventos dessa proporção, tocando as mais variadas músicas e as tradicionais de carnaval.

d.5) Documentação dos trios elétricos (carretas) em nome da empresa participante da licitação ou contrato de locação em nome da empresa participante com firma reconhecida.

### **5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

**5.10** - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VIII).

**5.11** - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações (Anexo V).

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

**6.2** – A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**6.3** - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

**6.4** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim esteja no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

**6.5** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**6.6** - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.7** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**6.8** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.9** - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.10** - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

**6.11** – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

**6.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

**VII), os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.3 -** Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.3.1 -** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.3.2 -** Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

**7.4 -** Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constantes do Anexo IV, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

**7.4.1 -** O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

**7.5 –** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**7.6 –** As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**7.7 –** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.8 -** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.9 –** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.7 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.10 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.11 -** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.12 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.12.1 -** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.12.2 -** Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

**7.12.3** - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

**7.13** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.14** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.15** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16** – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

**7.16.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.2** – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.16.4** - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17** - Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.17.1.** – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarado vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.17.2** - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.16.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**7.17.3** - O prazo de que trata o subitem 7.16.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

**7.17.4** - A não-regularização prevista no subitem 7.16.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.17.5** - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra a situação do subitem 7.16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.





# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**7.18** - Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.15.1 a 7.15.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.19** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.20** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.21** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.22** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.23** – **A vencedora do certame deverá apresentar os veículos/carretas para vistoria e conferência de documentos realizada por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Guaratuba até 13/02/2017.**

**7.24** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.25** - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.11 e seguintes deste Edital.

### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 - DO PREÇO**

**9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**9.2.** Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.3.** O preço a ser pago à detentora do contrato será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura do contrato.

**9.4.** Não haverá reajuste de preço. Todavia poder-se-á:

**9.4.1.** Independentemente de solicitação da detentora, haver revisão do preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**9.4.2.** Majorar o preço registrado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado, ocorridas no mínimo depois de 3 (três) meses da assinatura do contrato. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

**9.4.3.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de Guaratuba analisará o pedido e os documentos juntados, procedendo na forma tratada na Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1.999.

**9.4.4.** Sendo deferido o pedido da detentora, o novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratuba e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

### **10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Guaratuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** Os preparativos do Carnaval 2017, deverão começar no dia 18/02/2017. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se na data de 02/03/2017, e deverá durar no máximo 48 horas.

**11.2.** O aceite/aprovação dos veículos/carretas pela Prefeitura Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria dos veículos/carretas e conferência de documentos realizada por equipe designada pela mesma.

**11.3.** As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Contrato de prestação de serviço**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo necessária a sua formalização por contrato.

**11.4.** As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido.

**11.5.** A execução dos serviços contratos se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Contratante.

**11.6.** O organizador do evento ficará obrigado a atender todas as exigências contidas no contrato durante a vigência do contrato, mesmo que a finalização dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**11.7.** A execução dos serviços e as obrigações da Contratada são aquelas previstas do Anexo I deste Edital.

### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O preço do serviço a ser ofertado é fixo e irrevogável.

**12.2.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**12.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**12.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**12.6.** O pagamento encontra-se vinculado à apresentação pela Contratada da comprovação do recolhimento do FGTS e obrigações previdenciárias (INSS).

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO

23.695.0055-2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

00000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

### **14 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses que começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes desde que preenchidos os requisitos legais.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5** – Todas os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município ou no site oficial.

**15.6** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.7** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.8** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.10** – Caso haja qualquer divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o que estiver determinado no Edital:

**15.11** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

Anexo VII – Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte E Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Minuta de Contrato

**15.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 24 de janeiro de 2017.

**SILVANA A DINIZ**  
Pregoeira



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PMG

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trios Elétricos e Bandas (show artísticos), locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do evento Grito de Carnaval (18/02/2017) e Carnaval 2017 (Carnaval de Rua 25, 26 e 27/02/2017).

#### 1. Especificação Técnica e Preço máximo por Lote

##### LOTE 01 – TRIOS ELÉTRICOS E BANDAS CARNAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor UNITÁRIO R\$	Valor TOTAL R\$
1	02 (dois) caminhões ¾ para divulgação, conforme <b>ESTRUTURA MÍNIMA CAMINHÃO ¾ PARA DIVULGAÇÃO e Evento Carnaval 2017</b> Divulgação por 12 dias – início em 13/02/2017 Carnaval Dia 25/02 Carnaval Dia 26/02 Carnaval Dia 27/02	20.150,00	40.300,00
2	Trios Elétricos e Bandas, conforme <b>ESTRUTURA MÍNIMA TRIO 01</b> 01 (um) – 04 dias - 4 apresentações Grito Dia 18/02 Carnaval Dia 25/02 Carnaval Dia 26/02 Carnaval Dia 27/02	148.500,00	148.500,00
3	Trios Elétricos e Bandas, conforme <b>ESTRUTURA MÍNIMA TRIO 02</b> 01 (um) – 03 dias - 3 apresentações Carnaval Dia 25/02 Carnaval Dia 26/02 Carnaval Dia 27/02	119.500,00	119.500,00
	TOTAL	R\$	308.300,00

##### LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS CARNAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Banheiros Químicos para o Carnaval 2017</b> 100 (cem) unidades 4 (quatro) dias Total Banheiros químicos padrão, com instalação, higienização diária, material de limpeza e higiene e remoção. A contratada obriga-se a fornecer os banheiros instalados, com higienização diária, com material de limpeza e higiene e com a remoção. -Caixa de dejetos; assento sanitário; suporte de papel higiênico; painel de identificação: masculino e feminino.	400	116,67	46.668,00
	TOTAL		R\$	46.668,00



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### LOTE 03 – SEGURANÇAS E EQUIPE DE APOIO CARNAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>Equipes de Apoio para fechamento de ruas e avenidas para Carnaval 2017</b></p> <p>Grito Dia 18/02 - 20 pessoas Apresentação da equipe – 16h30 min Encerramento – 3h30 min</p> <p>Carnaval Dia 25/02 - 30 pessoas Apresentação da equipe – 16h30 min Encerramento – 3h30 min</p> <p>Matine Dia 26/02 - 10 pessoas Carnaval Dia 26/02 - 30 pessoas Apresentação da equipe – 13 h Encerramento – 19 h</p> <p>Carnaval Dia 27/02 - 30 pessoas Apresentação da equipe – 16h30 min Encerramento – 4h30 min</p> <p>Total 120 diárias de equipe de apoio</p> <p>A empresa prestadora de serviços deverá apresentar relação dos nomes das pessoas que irão trabalhar como equipes de apoio para fechamento de ruas e avenidas, com crachá de identificação, inclusos transporte e deslocamento, alimentação, lanches e água mineral durante o serviço.</p> <p><b>Apresentar lista com nome e documentos da equipe de apoio 5 (cinco) dias antes do evento (Grito e Carnaval 2017).</b></p>	120	226,67	27.200,40
2	<p><b>Segurança contratada Carnaval 2017</b></p> <p>Grito Dia 18/02 - 40 seguranças Apresentação dos seguranças para conferência – 18h30 min. Os trabalhos se encerram no ponto de partida.</p> <p>Carnaval Dia 25/02 – 110 Apresentação dos seguranças para conferência – 19 h. Os trabalhos se encerram no ponto de partida.</p> <p>Matine Dia 26/02 - 10 seguranças Apresentação dos seguranças para conferência – 14 h. Os trabalhos se encerram no ponto de partida.</p> <p>Carnaval Dia 26/02 - 110 seguranças Apresentação dos seguranças para conferência – 19 h. Os trabalhos se encerram na Avenida Ponta Grossa.</p> <p>Carnaval Dia 27/02 – 150 seguranças Apresentação dos seguranças para conferência – 19 h. Os trabalhos se encerram na Praça Central.</p> <p>Total 420 diárias de segurança</p> <p>Os seguranças contratados através de empresa com registro na polícia federal, inclusos transporte e deslocamento, alimentação, lanches e água mineral durante o serviço e uniformizados. Serão colocados em postos fixos e volantes, e</p>	420	296,67	124.601,40



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

	acompanhamento dos trios elétricos desde o início do evento até o deslocamento dos trios elétricos ao local da parada e deverão recolher os materiais perfurocortantes (garrafas, entre outros). A empresa deverá fornecer 8 rádios comunicadores para a PM e a Secretaria de Segurança para a comunicação entre ambos. Apresentar lista com nome e documentos dos seguranças 5 (cinco) dias antes do evento (Grito e Carnaval 2017).			
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>151.801,80</b>

O valor previsto na totalidade desse edital é de R\$ 506.769,80 (quinhentos e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

### 2. PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS

**GRITO - CARNAVAL 2017**  
**18 de fevereiro de 2017 – Sábado – 20 h**  
**Local: Avenida 29 de Abril**  
**Grito de Carnaval – Trio Elétrico 01 e Banda**  
**Encerramento: 03 h**

**25 de fevereiro de 2017 - Sábado – 20 h**  
**Local: Avenida 29 de Abril**  
**Escola de Samba Unidos de Guaratuba**  
**Carnaval de rua - Trios Elétricos 01 e 02 e Bandas**  
**Encerramento: 03 h**

**26 de fevereiro de 2017 - Domingo – 15 h**  
**Local: Avenida Atlântica**  
**Carnaval infantil com desfile de fantasias**  
**Carnaval de rua – Caminhão Palco e Bandas**  
**Encerramento: 18 h**

**26 de fevereiro de 2017 - Domingo – 20 h**  
**Local: Avenida 29 de Abril**  
**Escola de Samba Unidos de Guaratuba**  
**Carnaval de rua - Trios Elétricos 01 e 02 e Bandas**  
**Encerramento: 03 h**

**27 de fevereiro de 2017 – Segunda 20 h**  
**Carnaval de Rua - Trios Elétricos 01 e 02 e Bandas**  
**Show de Fogos de Artifícios**  
**Desfile da Banda de Guaratuba**  
**Blocos Carnavalescos**  
**Escola de Samba Unidos de Guaratuba**  
**Encerramento: 04 h**

### 3. TRIOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

#### 3.1. ESTRUTURA MÍNIMA TRIO 01

PA Frente 32 Graves 15 polegadas 16 Médios graves 12 polegadas 16 Driver 4400	PA Traseiro 32 Grave 15 polegadas 16 Médios graves 12 polegadas 16 Drive 4400
--	--



## Município de Guaratuba Estado do Paraná

PA Lateral L 24 Grave 15 polegadas 20 Médios graves 12 polegadas 08 Drive 4400	PA Lateral R 24 Grave 15 polegadas 20 Médios graves 12 polegadas 08 Drive 4400 30 Amplificadores 1 Mixer
Sistema 1 Mixer Digital 32 canais 2 Processadores 9 Direct Box ativo 16 Pedestais 4 Monitores 4 Vias de fone 1 Cubo de guitarra Jazz 1 Cubo de contra baixo	Microfone 1 Kit Super Lux para bateria 22 Microfones 4 Monitor 2 Amplificadores 4 Vias de fone
Luz 8 Ribaltas 4 Par led 4 Moving 575 4 Estrobos 4 Mini Brut 4 Set lit 8 Lâmpadas para as laterais destinadas a propaganda 2 Máquinas de fumaça / Gelo Seco 1 Mesa 1 Gerador 180KVA Trifásico	Propaganda 1 Lateral 7,9m de comprimento x 1,90m de altura 1 Lateral 10,5m de comprimento x 1,90m Altura PA Frente 4,0m de comprimento x 2,40m altura PA Traseiro 4,80m de comprimento x 2,70m altura 2 Orelha Traseira 0,80 de largura x 2,70m altura 2 Orelha dianteira 0,80 de largura x 2,50m altura
Camarim: (Especificações Mínimas) 04 WC privativo 01 Sofá para 04 pessoas 01 Balcão com armários e gavetas 01 Ar condicionado 01 Frigobar 01 TV LCD 40 polegadas 01 DVD 01 Forno de Microondas	Equipe Técnica: (Especificações Mínimas) 01 Técnico operador de som 01 Operador de Luz 03 Auxiliar Geral 01 Motorista 01 Auxiliar de motorista
Grupo Musical: (Especificações Mínimas) 01 Baterista 01 Contra baixista 01 Percussionista 01 Guitarrista 01 Tecladista 03 Vocalistas	

### 3.2. ESTRUTURA MÍNIMA TRIO 02

PA Frente 32 Graves SPL 15 polegadas 16 Médios graves SPL 12 polegadas 12 Driver 4400	PA Traseiro 32 Graves SPL 15 polegadas 16 Médios graves SPL 12 polegadas 12 Drivers SPL
PA Lateral L 24 Graves SPL 15 polegadas 20 Médios graves SPL 12 polegadas 8 Drivers SPL	PA Lateral R 24 Graves SPL 15 polegadas 20 Médios graves SPL 12 polegadas 8 Driver 28 Amplificadores
Sistema 1 Mixer Digital 32 canais 2 Processadores 9 Direct Box ativo	Microfone 1 Kit Super lux para bateria 22 microfones 4 Monitores





## Município de Guaratuba Estado do Paraná

16 Pedestais 4 Monitores 4 Vias de fone 1 Cubo de guitarra Jazz 1 Cubo de contra baixo	2 Amplificadores 4 Vias de fone
Luz 8 Ribaltas 4 Pares Led 4 Moving 575 4 Estrobos 4 Mini brut 4 Set lit 8 Lâmpadas para as laterais destinadas a propaganda 2 Máquinas de fumaça 1 Mesa 1 Gerador 110 KVA trifásico	Propaganda 2 Laterais medindo 7m comprimento x 2m altura Traseira medindo 4,50m largura x 2,40m altura 4 Espaços medindo 2,40m altura x 80cm largura Espaço Útil para banda 8x4
<b>Camarim: (Especificações Mínimas)</b> 02 WC privativo 01 Sofá para 04 pessoas 01 Balcão com armários e gavetas 01 Ar condicionado 01 Frigobar 01 TV LCD 32 polegadas 01 DVD 01 Forno de Microondas	<b>Equipe Técnica: (Especificações Mínimas)</b> 01 Técnico operador de som 01 Operador de Luz 03 Auxiliar Geral 01 Motorista 01 Auxiliar de motorista
<b>Grupo Musical: (Especificações Mínimas)</b> 01 Baterista 01 Contra baixista 01 Percussionista 01 Guitarrista 01 Tecladista 03 Vocalistas	

### 3.3. ESTRUTURA MÍNIMA CAMINHÃO ¾ PARA DIVULGAÇÃO

MEDIDAS ALTURA: 4,00 COMPRIMENTO: 6,90 LARGURA: 3,20 PALCO: 4,00 x 3,00 GERADOR 15 KVA MESA 24 CANAIS	
PA DIANTEIRO 2 FALANTES 12 2 FALANTES 15 2 DRIVES	PA TRASEIRO 2 FALANTES 12 2 FALANTES 15 2 DRIVES
LATERAL DIREITA 2 FALANTES 12 2 FALANTES 15 2 DRIVE	LATERAL ESQUERDA 2 FALANTES 12 2 FALANTES 15 2 DRIVES

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os preparativos do Carnaval 2017, deverão começar no dia 23/02/2017. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se na data de 02/03/2017, e deverá durar no máximo 48 horas.

O aceite/aprovação dos veículos/carretas pela Prefeitura Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria dos veículos/carretas e conferência de documentos realizada por equipe designada pela mesma.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

Os veículos/carretas deverão ser apresentados para vistoria em no máximo 3 (tres) dias contados da realização do pregão.

As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Contrato de serviço**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo necessária a sua formalização por contrato.

As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido.

A execução dos serviços contratos se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Contratante.

O organizador do evento ficará obrigado a atender todas as exigências contidas no contrato durante a vigência do contrato, mesmo que a finalização dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guaratuba, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de prestação de serviço, devidamente conferida e aceita, a contar da certificação da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total da nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**Silvana A. Diniz**  
Pregoeira



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - II

## Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº. ...., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 009/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

ANEXO – III

### Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Tipo: Menor preço por lote

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no NPJ sob nº. ...., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços conforme segue abaixo discriminado :

Item	Quantidade	Serviço	Valor unitário	Valor total

Total Geral (por extenso)

**Obs.:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indireta indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Informo ainda, que na eventual assinatura de contrato, nossa empresa será representada por Sr. (nome completo), endereço, RG, CPF. (se procurador anexe cópia da procuração).

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

ANEXO – IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO Nº. 009/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa xx, CNPJ n.º. xx, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 009/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trios Elétricos e Bandas (show artísticos), locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do evento Grito de Carnaval (18/02/2017) e Carnaval 2017 (Carnaval de Rua 25, 26 e 27/02/2017), conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Guaratuba, XX de XX de 2017.

---

NOME  
CPF



Município de Guaratuba  
Estado do Paraná  
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

GUARATUBA/PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do proponente



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 009/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### ANEXO VII

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 009/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trios Elétricos e Bandas (show artísticos), locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do evento Grito de Carnaval (18/02/2017) e Carnaval 2017 (Carnaval de Rua 25, 26 e 27/02/2017), conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr (a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa





# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)  
A LTDA  
NOME DO GERENTE  
Sócio Gerente



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

ANEXO IX

PROCESSO Nº 001335/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 - PMG

Minuta

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa \_\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 009/2017, pelos termos da proposta do Contratado datada de \_\_\_\_\_ de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trios Elétricos e Bandas (show artísticos), locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do evento Grito de Carnaval (18/02/2017) e Carnaval 2017 (Carnaval de Rua 25, 26 e 27/02/2017), conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 009/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial n.º. 009/2017 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

#### Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal nº. 8.666/93.

O prazo de execução do presente contrato é de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro:

O Município se reserva ao direito de reter valores compatíveis com os serviços que não forem executados conforme especificação do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 009/2017.

#### Parágrafo Segundo:



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços que foram realizados.

### **Parágrafo Terceiro:**

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

### **Parágrafo Quarto:**

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

### **Parágrafo Quinto:**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO  
23.695.0055-2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
00000 Recursos ordinários (Livres)  
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – e executar os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- d) judicialmente nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup> **Elaine Mattos Fogaça Dias**, nomeada Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais e serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado da execução dos serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

#### **Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**Roberto Justus**

Prefeito

CPF n.º XX

Secretária da Cultura e do Turismo

CPF n.º XX